



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

**ERRATA EDITAIS DE CREDENCIAMENTOS 01/2022 - PJ, 02/2022 - PF E 03/2022 - URGÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**  
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) ratifica os Editais nº 01/2022 e 02/2022, publicados no MG 26 de 04/02/2022, e 03/2022, publicado no MG 50 de 15/03/2022, a fim de alterar nas minutas e editais: a) o ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, onde SE LÉ: Processo nº 01/2017- DAS/IPSM, de 11/04/2017, LEIA-SE: Processo nº 01/2022-GAS/IPSM, de 25/03/2022; b) as dotações orçamentárias, onde SE LÉ: 2121 10 302 002 4001 0001 3390 36 08 10 1 0; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 36 08 50 1 0; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 10 1 0; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 49 1 0; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 50 1 0; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 60 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 36 09 10 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 36 09 50 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 36 09 60 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 10 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 49 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 50 1 0; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 60 1 0, LEIA-SE: 2121 10 302 002 4001 0001 3390 36 08 0 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 002 4001 0001 3390 39 29 0 60 1; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 36 09 0 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 3390 39 29 049 1; c) no Anexo III - Seção XIV - da Vigência - Clausula Vigésima Primeira, onde SE LÉ: O presente contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data da sua assinatura eletrônica ou do prazo fixado pela Administração, LEIA-SE: "O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura eletrônica ou do prazo fixado pela Administração e incluir nas minutas dos respectivos editais a seguinte redação: a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, formalizados através de termos aditivos, nos termos do inciso II, do art. 37, da Lei Federal n.º 8.666/93; b) no Anexo III - Seção X - da Fiscalização - Clausula Décima Quarta, a designação "pela GCG-DS-DG-IPSM"; alterar no Anexo III - Seção XIV - da Vigência - Clausula Vigésima Primeira e excluir nos editais e minutas a referência à "Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021". Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 25/03/2022